

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORIENTAÇÃO TÉCNICA OCPC 09

RELATO INTEGRADO

1. A minuta de ORIENTAÇÃO TÉCNICA OCPC 09 – Relato Integrado esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) de 26 de setembro a 26 de outubro de 2020.
2. Assim, apresentamos relatório de audiência pública a seguir:

Objeto

Minuta de Orientação Técnica OCPC 09, equivalente ao *Framework* emitido pelo *International Integrated Reporting Council – IIRC*.

Introdução

A Audiência teve como objeto a Minuta de Orientação Técnica OCPC09 – Relato Integrado (“Minuta”), cujas finalidades são melhorar a qualidade da informação disponível aos provedores de capital financeiro, promover uma abordagem mais coesa e eficiente do relato corporativo e aperfeiçoar a prestação de contas e a responsabilidade pela gestão da base abrangente de capitais.

SUMÁRIO

- 1. Participantes da Audiência Pública**
- 2. Comentários à Minuta**
 - 2.1 Não aprovação da OCPC 09, neste momento;**
 - 2.2 Não Obrigatoriedade de Asseguração Limitada do Relato Integrado**
 - 2.3 Aspectos Profissionais Atinentes à Elaboração do Relato Integrado**
 - 2.4 Normatização de Relato Integrado por meio de Orientação Técnica**
 - 2.5 Sugestões de Natureza Redacional da Minuta OCPC 09**
 - 2.6 Outras Sugestões**

1. Participantes da Audiência Pública

Os seguintes participantes manifestaram-se na audiência pública: Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA; Sra. Carla K. Henaut (PREVI/GEPAR); manifestação Conjunta dos Professores Edison Fernandes, Eduardo Flores, Eliseu Martins, Eric Aversari Martins, José Roberto Kassai e Nelson Carvalho; Sr. Mario Shinzato; Sr. Rodrigo Araújo Neves (Petrobrás); Sr. Tiago de Moura (Contador); manifestação conjuntas dos professores Aracéli Cristina, Máisa

Ribeiro, Fátima Freire, Sonia Gomes e Marcello Angotti; e manifestação conjunta das professoras Rosana Gonçalves e Solange Reis.

2. Comentários à Minuta

2.1 Não aprovação da OCPC 09, neste momento.

A ABRASCA sinaliza que “De acordo com o calendário de revisão publicado pela referida entidade [IIRC], a aprovação do novo *Framework* está prevista para ocorrer entre os meses de novembro e dezembro do presente ano”. Nesse sentido, alerta para a possibilidade de se ter no âmbito brasileiro diferentes orientações sobre mesmo tema, sugerindo, assim, realização de audiência pública somente após emissão do *Framework* revisado pelo IIRC.

Comentários:

O processo de audiência pública do *IR Framework* conduzido pelo IIRC tem previsão de conclusão para dezembro/20. As propostas levadas àquela audiência, em nosso entendimento, não representam alterações de conceitos. Entendemos que a Orientação colocada em audiência é uma iniciativa concreta, no sentido de se promover a inquestionável e relevante produção de relatórios ESG, auxiliando a suprir demanda de divulgação de informações financeiras e não financeiras (ESG) de forma integrada, estruturada e consistente.

Dessa forma foi considerada oportuna e conveniente a edição da norma a orientar a elaboração desse documento já no início do exercício social de 2021. Não obstante, o CPC está acompanhando o processo de revisão do *Framework* pelo IIRC e, tão logo esse documento seja publicado, será avaliado pelo CPC.

Os professores Eliseu Martins, Eric Aversari Martins, José Roberto Kassai e Nelson Carvalho manifestaram-se contrários à emissão dessa norma no presente momento. Nesse sentido, descrevem que os *Trustees* do *IFRS Foundation* abriram, em 30/09/2020, consulta pública para averiguar a demanda para criação de padrões de divulgação ESG e que há evidências de que a *IFRS Foundation* criará estrutura para elaboração de informações dessa natureza. Assim, chamam atenção para um possível descasamento entre a OCPC 09, baseada no *Framework* do IIRC, e a norma que venha a ser futuramente emitida pelo *IFRS Foundation*, o que pode levar o CPC a ter de alterar sua posição, revogando a OCPC 09, o que, segundo mencionam, pode vir a ter um efeito político indesejável e também gerar problemas práticos para as empresas na elaboração de relatórios ESG.

Comentários:

O processo da Fundação *IFRS* está em seu estágio inicial, ou seja, em período de consulta sobre a constituição ou não do novo *board* do IASB (SSB). Considerando o *due process* da *IFRS Foundation*, entendemos que o processo de constituição do SSB (se aprovada) demandará um longo período para ser concluído. Dessa forma, em função das diversas etapas que serão necessárias à plena operação do SSB, não foi considerado oportuno postergar a edição da OCPC 09 para aguardar até o pleno funcionamento do SSB.

2.2 Não Obrigatoriedade de Asseguração Limitada do Relato Integrado

A ABRASCA salienta que a obrigatoriedade de asseguração limitada para entidades que optarem pela emissão de Relato Integrado aumentará os custos de sua emissão, o que pode, eventualmente, inibir a publicação desse tipo de documento. Nesse sentido, sugere a não obrigatoriedade de asseguração limitada de Relato Integrado por auditor independente.

Comentários:

O requerimento de asseguração do Relato Integrado é uma previsão da CVM no seu processo de regulação do mercado de capitais e não é parte da OCPC 09. A CVM fez as considerações que considerou pertinente quanto a este item no relatório de audiência que divulgou em seu site na Internet.

2.3 Aspectos Profissionais Atinentes à Elaboração do Relato Integrado

A contribuição apresentada pela Sra. Carla K. Henaut diz respeito à sua preocupação em relação à compreensão da norma, seus conceitos e sua utilização e divulgação. Nesse sentido, sugere, entre outros, a realização de cursos e eventos para profissionais da área contábil, de investimento, de órgãos de governança etc.

Já o Sr. Mario Shinzato sugere a obrigatoriedade da aposição de assinatura de profissional de contabilidade e da administração da entidade de forma a lhes atribuir responsabilidade pela elaboração do Relato Integrado.

Comentários:

A sugestão não foi acatada devido a estar fora do escopo da Audiência Pública.

2.4 Normatização de Relato Integrado por meio de Orientação Técnica

Rodrigo Araújo (Petrobrás) manifesta dúvida acerca da utilização de Orientação Técnica para normatização do tema.

Comentários:

Após a avaliação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), definiu-se que esse é o tipo de documento que seria o mais adequado nas circunstâncias atuais e serão incluídos, em futura revisão dos regulamentos do CPC, esclarecimentos julgados necessários para eliminar eventuais dúvidas que remanesçam.

2.5 Sugestões de Natureza Redacional da Minuta OCPC 09

As professoras Rosana Gonçalves e Solange Reis chamaram atenção para a distinção entre os termos “Relato Integrado” e “Relatório Integrado”, observada no Sumário do *Framework* emitido pelo IIRC. Em razão disso, sugerem que se inclua, na Minuta Sumário, explicação sobre esta distinção. Adicionalmente, sugerem que, no Sumário, o texto seja dirigido a profissionais contábeis, “sumarizando alguns pontos da aplicação geral da Orientação [Minuta] e identificando o que se espera dos contadores.” Sugerem que se incluam *links* que remetam a outros documentos do IIRC com explicações adicionais. Acrescentam, ainda, que seja feita revisão de toda a Minuta para que se substitua o termo “Relato Integrado” por “Relatório Integrado”, cotejando com o *Framework*.

As professoras Rosana Gonçalves e Solange Reis fizeram também sugestões que englobaram pequenas mudanças na redação dos itens 1 e 2 do subtítulo Situação e Princípios Gerais da Orientação, no texto dos itens 1.1, 1.3, 1.11, 1.13, 1.17, 1.19, 2.3, 2.10, 2.12 e 2.14 [parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º], correção da numeração de todos os parágrafos nos itens 2A até 2D, assim como as correspondentes referências a alguns desses itens observadas no texto da Minuta e, por fim, ajustes para que os itens, também referidos no Apêndice A da Minuta, obedecessem ao destaque em negrito-italico, em conformidade com o texto do *Framework*.

O Sr. Mario Shinzato sugeriu a utilização do termo “cultura do relato integrado” em vez de “pensamento integrado”, a alteração do texto do item 3.56 de forma a suprimir a palavra “necessariamente” por considerar que “em algumas circunstâncias as informações específicas podem ser as mesmas entre organizações de um mesmo ramo de indústria” e, também, a substituição da palavra “compensação” por “escolha”, como tradução de “trade-offs”.

Comentários:

As sugestões de inclusão de Sumário conforme proposto pelas participantes Rosana e Solange não foram acatadas, nem a substituição do termo “Relato Integrado” por “Relatório Integrado”. Quanto às sugestões que englobaram mudança na redação, correção da numeração dos parágrafos entre os itens 2A até 2D, as referências a eles apontadas na Minuta e os devidos destaques a itens em negrito-italico, em conformidade com o texto do *Framework*, foram substancialmente acatadas, com exceção, das sugestões propostas para os itens 2.3, 2.14 (parágrafos 2º e 5º) e a substituição da palavra “resultados” por “impactos”, sugerida pelas participantes como tradução de “outcomes”. Acatou-se, porém, a sugestão das professoras Rosana e Solange para que se incluía nota de rodapé ao item 1 do subtítulo Situação e Princípios Gerais da Orientação, de forma a fazer referência à definição do termo “pensamento integrado”, disposta no Glossário da OCPC 09.

Em relação às sugestões do Sr. Mario Shinzato para substituição do termo “pensamento integrado”, exclusão do termo “necessariamente” e utilização da palavra “escolha” para tradução de “trade-off”, também não foram acatadas por se tratarem de sugestões que trariam mudanças em termos da Minuta de Orientação que se encontram em adequada correspondência ao observado no *Framework emitido pelo IIRC*.

2.6 Outras Sugestões

Em manifestação conjunta os professores Aracéli Cristina, Maísa Ribeiro, Fátima Freire, Sonia Gomes e Marcello Angotti destacaram a iniciativa da Minuta de forma a “despertar os profissionais para importância de sua inserção [Minuta OCPC 09] nas discussões e, principalmente, elaboração de informações que integrem aspectos outros que não apenas o do capital financeiro e do resultado econômico.”

Entretanto, chamam atenção para o texto da Minuta, por entenderem não ser claro o suficiente para fazer esse despertar. Assim, trazem, em sua participação, críticas e questionamentos à Minuta no sentido de que: (i) “... é superficial na exposição de conceitos importantes relacionados a necessidade de se fornecer informações financeiras e não financeiras num único relatório”; (ii) no item indicadores, “o documento CPC 09 [OCPC 09] está bastante genérico”; e (iii) em seu texto, conforme apresentado, “parece ser uma definição muito estreita de capital humano” e que o mesmo se observa com o capital natural. Acrescentam também questionamento no campo acadêmico sobre se o processo de geração de Relato Integrado, baseado em princípios, sem compulsoriedade e de escopo moldado pelas organizações, resultará em divulgações completas, corretas e comparáveis. Por fim, como uma possível forma de contornar os pontos suscitados na

participação, sugerem a utilização de um sumário executivo, com vistas a situar melhor a compreensão da norma e seu objetivo.

O Sr. Tiago de Moura propôs a inclusão de balanço social no Relato Integrado.

Comentários:

Em que pese as consideráveis contribuições endereçadas pelos participantes, a Minuta de Orientação está em correspondência com o *Framework* emitido pelo IIRC e, portanto, as referidas propostas não foram acatadas.

3. O Comitê agradece todas as sugestões recebidas.

Brasília, 6 de novembro de 2020.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)
Coordenadoria Técnica

